



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO
SUPERVISÃO DE COMPRA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
BENS DE CONSUMO

Processo Administrativo n.º UNEMAT-PRO-2026/09269

Termo de Referência n.º UNEMAT-PRO-2026/09269

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade Administrativa: 013 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI CÁCERES

Demandante: Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

Estudo Técnico: DISPENSADO, conforme Art. 38, inciso I, alínea "a" da Instrução Normativa/Legislação vigente.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto: A presente **Contratação Direta**, processada sob a modalidade de **Dispensa de Licitação**, na **forma eletrônica**, tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **aquisição de suprimentos de informática (materiais de consumo)**, destinados a suprir as demandas pedagógicas, acadêmicas e administrativas do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Da Fundamentação Legal: O presente procedimento administrativo fundamenta-se estritamente no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando as normas regulamentares do **Decreto Estadual nº 1.525/2022** (especialmente os parâmetros de precificação do Art. 46), as diretrizes da **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003** e demais legislações correlatas vigentes.





1.3. Do Instrumento Substitutivo do Contrato: Nos termos do **Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a formalização da contratação ocorrerá mediante a substituição do Termo de Contrato pela **Nota de Empenho (NE)**. Este instrumento equivalente vincula integralmente as partes às obrigações, especificações técnicas, prazos e sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta adjudicada.

1.3.1. Da Metodologia de Cálculo: Em estrita observância ao Art. 46 e Art. 47 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a estimativa de preço utilizou o critério da **Média**, extraída de um conjunto mínimo de 3 (três) preços válidos oriundos do Banco de Preços Públicos. Foram formalmente desconsiderados da amostra os valores manifestamente inexequíveis, os excessivamente elevados (outliers) e aqueles cujo desvio padrão se mostrou superior a 30%, assegurando a obtenção do preço real de mercado.

1.3.2. Da Aplicação da Desoneração do ICMS: O montante estimado de **R\$ 27.725,01** reflete os preços obtidos em ambiente de contratação pública com "preço cheio" (incidência tributária regular). No momento do envio da proposta na Dispensa Eletrônica e no subsequente faturamento, a empresa adjudicatária deverá aplicar, **obrigatoriamente**, a dedução integral do ICMS dispensado, demonstrando formalmente o valor do imposto abatido como um **desconto comercial** na correspondente Nota Fiscal, em cumprimento ao Art. 65, Anexo IV, do RICMS/2014-MT.

1.3.3. Nota de Elegibilidade Fiscal: A equipe técnica realizou a triagem de elegibilidade física e tributária dos itens que compõem o lote, confirmando que as mídias de armazenamento, cabos e periféricos de informática da listagem oficial não sofrem retenção por Substituição Tributária (ST) impeditiva, estando plenamente resguardado o direito e a obrigatoriedade da fruição do benefício de desoneração nas vendas destinadas à Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	1093592 - CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDXC COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRÃO MICRO SD, TIPO MICRO SDXC, COMPATÍVEL COM SLOT MICRO SD SEM NECESSIDADE DE USAR ADAPTADOR, CAPACIDADE DE 128 GB OU SUPERIOR; CLASSIFICAÇÃO: UHS-1/ A1 OU SUPERIOR, CLASSE 10 (CLASS 10), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA/TRANSFERÊNCIA DE 100MB/S OU SUPERIOR; VELOCIDADE ESCRITA 60 MB/S OU SUPERIOR. UNIDADE.	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	5,00	R\$ 131,67	R\$ 658,35





Item	2	1110140 - CARTÃO DE MEMÓRIA 64 GB COM VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMO DE 160MB/S, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 60MB/S, RESOLUÇÃO EM 4K E FATOR MICROSDXC DE FORMA MICROSDXC. MODELO DE REFERÊNCIA: SANDISK EXTREME SDSQXA2-064G OU SIMILAR. UNIDADE.	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	50,00	R\$ 167,04	R\$ 8.352,00
Item	3	0005431 - CABO HDMI - COMPRIMENTO CABO: MÍNIMO DE 05 METROS; VERSÃO: 2.0; CANAIS DE ÁUDIO: MÁXIMO DE 32 CANAIS; SUPORTE DE IMAGEM: 4:3, 16:9 E 21:9; Resolução: MÁXIMA DE 4K; COMPATIBILIDADE: HDR; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: MÁXIMA DE 18GBPS; CANAL DE DADOS: ETHERNET DE 100MBPS.	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	30,00	R\$ 82,42	R\$ 2.472,60
Item	4	1082916 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD); CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 240 GB; FORMATO 2.5 POLEGADAS; INTERFACE SATA 3.0 (6 GB/S) E COMPATÍVEL COM A VERSÃO 2.0; VELOCIDADE DE LEITURA 500 MB/S E GRAVAÇÃO 350 MB/S OU SUPERIOR. UNIDADE.	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	30,00	R\$ 423,83	R\$ 12.714,90
Item	5	0016281 - ADAPTADOR - TIPO: ADAPTADOR PARA PC USB 2X1 RECEPTOR 600MB 5G WIFI E BLUETOOTH REALTEK 600 MBPS; ALCANCE MÁXIMO: DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 10 METROS; BLUETOOTH: V4.0 PARA CONEXÃO COM DISPOSITIVOS SEM FIO; DESIGN: COMPACTO E PORTÁTIL; CONSTRUÍDO: COM MATERIAL PLÁSTICO; BIOCOMPATÍVEL: COM REDES WI-FI DE 2.4 GHZ E 5 GHZ.	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	30,00	R\$ 106,33	R\$ 3.189,90
Item	6	0002519 - CANETA - TIPO: A LASER; UTILIZAÇÃO: PASSADOR DE SLIDES, CONTROLE APONTADOR POWER POINT; DIMENSÕES: 3X4X10CM; GRAMATURA: 40 G; ITENS INCLUSOS: 1- CANETA LASER PASSA SLIDE; 1- RECEPTOR USB; ALCANCE: CANETA - 15 METROS; LASER - 30 METROS.	CX 12 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	3,00	R\$ 112,42	R\$ 337,26
Valor Total Global:							R\$ 27.725,01

1.4. Declaração de Bens de Luxo: A Administração declara que os itens objeto desta contratação atendem aos critérios de essencialidade e economicidade para as atividades da instituição, **não se enquadrando na definição de bem de luxo** estabelecida pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, tratando-se de suprimentos de informática estritamente necessários ao apoio pedagógico, acadêmico e administrativo do Campus.

1.5. Das Diretrizes da Pesquisa de Preço: O valor total de referência foi determinado mediante regular pesquisa de preços formalizada nos autos, adotando-se a metodologia da **média** e aplicando-se os filtros de mitigação de distorções, com a desconsideração de preços cujo desvio padrão foi superior a 30% e eliminação de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, em estrita conformidade com os Artigos 46 e 47 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.6. Das Obrigações na Dispensa Eletrônica: A participação da proponente no sistema de Dispensa Eletrônica implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6.1. Na proposta comercial detalhada a ser anexada ao sistema, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, informar a **marca e o modelo** do produto ofertado, para fins de verificação de qualidade e compatibilidade técnica por parte da equipe de



planejamento, sob pena de desclassificação.

1.7. Do Dimensionamento Quantitativo e Dispensa de ETP: O quantitativo dos materiais de informática foi devidamente dimensionado com base na demanda existente nas salas de aula da Unidade Cavahada e Cidade Universitária do Campus de Cáceres, estando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) dispensada por força da legislação vigente e regulamentação do Art. 38, inciso I, alínea "a", da Instrução Normativa aplicável.

1.8. Natureza do Bem: Os itens classificam-se tecnicamente como **Bens Comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. Da Categoria da Despesa: O objeto enquadra-se estritamente na categoria de **Bens de Consumo** (Material para Processamento de Dados - Elemento de Despesa 3023), destinados ao suprimento tecnológico imediato das atividades da UNEMAT.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Natureza do Fornecimento: O fornecimento dos suprimentos de informática enquadra-se como **bens por escopo**, tendo em vista que o objeto visa à entrega de quantitativos predefinidos de materiais de consumo para suprimento das demandas tecnológicas imediatas do Campus, exaurindo-se a obrigação com a entrega integral e o recebimento definitivo dos itens adjudicados.

2.2. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão e recebimento da respectiva Nota de Empenho (NE), período considerado suficiente para a entrega total dos materiais (prazo de 15 dias), recebimento definitivo pela fiscalização, faturamento obrigatoriamente desonerado do ICMS e regular liquidação e pagamento da despesa pública.

2.3. Da Prorrogação do Prazo por Escopo: Nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Regulamento Estadual, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente previsto por motivos alheios à obrigação da contratada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado pelo período estritamente necessário para a conclusão da entrega dos materiais, mediante justificativa da fiscalização e autorização da autoridade competente.





2.3.1. A prorrogação do prazo de que trata o item anterior não afasta e não impede a regular aplicação de sanções administrativas ou multas por atraso em desfavor da contratada, caso a mora decorra de culpa, negligência ou imperícia exclusiva do fornecedor, nos termos deste instrumento e da legislação vigente.

2.4. Da Alteração Motivada do Prazo de Entrega: Eventual necessidade de alteração ou dilação do prazo de entrega decorrente de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de força maior (como greves logísticas ou desabastecimento industrial comprovados) deverá ser solicitada pela contratada por escrito e de forma motivada, antes do vencimento do prazo original, instruída com provas documentais e submetida à análise e deliberação da fiscalização do Campus.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de **suprimentos de informática (materiais de consumo)**, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, visando suprir de forma imediata as demandas operacionais, pedagógicas e administrativas das unidades acadêmicas (Unidade Cavahada e Cidade Universitária) do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT.

3.2. A aquisição dos materiais justifica-se pela imperiosidade de:

3.2.1. Apoio Tecnológico e Didático às Salas de Aula: Garantir os insumos e periféricos essenciais (tais como passadores de slides a laser, cabos HDMI de alta velocidade e alta definição, e adaptadores Wi-Fi/Bluetooth com suporte nativo ao sistema operacional Linux) para a realização regular de aulas diárias, apresentações de projetos de pesquisa, bancas acadêmicas, transmissões de eventos e conferências institucionais;

3.2.2. Manutenção Corretiva e Atualização do Parque Tecnológico: Assegurar a pronta disponibilidade de mídias de armazenamento digital e alta performance (unidades SSD de 240GB e cartões de memória MicroSDXC de alta velocidade de leitura/escrita) para a manutenção, substituição e upgrade de computadores, notebooks e equipamentos de processamento de dados do Campus, evitando a paralisação de laboratórios e rotinas acadêmicas por falta de insumos de reposição rápida;





3.2.3. Eficiência Operacional e Continuidade Administrativa: Atender tempestivamente às solicitações das secretarias, diretorias e da Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado, mitigando o risco de interrupção ou lentidão nos fluxos de trabalho da gestão pública universitária, em estrito cumprimento ao princípio constitucional da eficiência.

3.3. Esta demanda foi formalizada por meio do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD), sob o Processo Nº UNEMAT-PRO-2026/09269, encontrando-se em estrita consonância e alinhamento com o Planejamento Institucional e Estratégico da UNEMAT, tendo sido expressamente ratificada pela autoridade competente quanto à conveniência, oportunidade e interesse público da contratação direta por dispensa eletrônica.

3.4. O valor total global estimado para o atendimento desta necessidade é de **R\$ 27.725,01 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e um centavo)**. Este montante foi estabelecido por meio do método da média aritmética saneada de mercado, apurado no correspondente Mapa Comparativo de Preços datado de **17/06/2026**, sobre o qual incidirá a aplicação obrigatória da desoneração fiscal do ICMS pelas proponentes no momento do certame eletrônico e do faturamento, em estrita observância ao Art. 65, Anexo IV, do RICMS/2014-MT.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de **suprimentos de informática (materiais de consumo)**, compreendendo mídias de armazenamento (SSDs e cartões de memória), cabos de transmissão de dados e periféricos de conectividade/apresentação, conforme descrições técnicas, unidades e quantitativos estabelecidos na tabela de itens deste Termo de Referência, visando ao pleno suporte tecnológico das atividades do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT.

4.2. Do Ciclo de Vida do Objeto: O ciclo de vida dos bens comuns a serem adquiridos compreende as seguintes fases estruturadas:

4.2.1. Fase de Logística e Fornecimento: Mobilização, transporte e entrega dos insumos tecnológicos pelo fornecedor adjudicado no Almoxarifado do Campus, garantindo acondicionamento adequado e proteção antiestática/impacto para evitar





avarias nos componentes eletrônicos;

4.2.2. Fase de Recebimento e Conferência: Triagem qualitativa e quantitativa pela fiscalização do Campus, assegurando a conformidade das especificações técnicas (especialmente a compatibilidade Linux exigida), a validação das marcas entregues com as marcas homologadas e a aplicação correta do desconto da desoneração do ICMS no faturamento;

4.2.3. Fase de Utilização e Armazenamento: Guarda temporária no almoxarifado em condições adequadas de temperatura e umidade, seguida da distribuição e instalação sob demanda nos computadores das secretarias, laboratórios e equipamentos multimídia das salas de aula da UNEMAT;

4.2.4. Fase de Descarte Final: Destinação final ambientalmente adequada dos componentes e periféricos que atingirem a obsolescência tecnológica ou exaustão de vida útil (lixo eletrônico/REEE), bem como de suas embalagens, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

4.3. Os materiais fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, em embalagens originais do fabricante, atendendo integralmente às especificações deste instrumento e às normas regulamentares dos órgãos técnicos oficiais e do INMETRO, quando aplicável.

4.4. O custo global máximo estimado para a implementação desta solução é de **R\$ 27.725,01 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e um centavo)**, conforme preço de referência saneado de mercado, com dotação orçamentária vinculada à Unidade Orçamentária 26201, elemento de despesa **33.90.30.23 (Material para Processamento de Dados)**.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **Contratação Direta**, na modalidade Dispensa de Licitação, processada de forma eletrônica via sistema oficial de compras do Estado de Mato Grosso, utilizando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço Global** ou por **Item**, conforme parametrização do sistema.





5.2. A escolha da Contratação Direta fundamenta-se estritamente no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para compras de bens e materiais de consumo cujos valores totais não excedam os limites regulamentares atualizados pelo Governo Federal, enquadrando-se perfeitamente o valor estimado global deste processo, de **R\$ 27.725,01 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e um centavo)**, dentro do teto legal permitido.

5.3. O procedimento observará rigorosamente as disposições regulamentares do Decreto Estadual nº 1.525/2022, garantindo estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da vedação à aquisição de bens de luxo.

5.4. O presente feito será realizado e gerido diretamente pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) - Campus Universitário Jane Vanini, tendo em vista tratar-se de objeto específico (**suprimentos de informática / material para processamento de dados**) para pronto atendimento de demanda interna da própria instituição, não se aplicando as hipóteses de centralização compulsória de compras do Art. 197 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.5. Visando garantir a transparência, a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, o aviso de contratação direta será divulgado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico de compras do Estado de Mato Grosso, permitindo a disputa aberta entre os interessados mediante o envio de lances e a aplicação obrigatória do desconto relativo à desoneração do ICMS (Art. 65, Anexo IV, RICMS/2014-MT).

5.6. Em observância aos princípios da eficiência, economicidade e simplificação administrativa, a formalização do ajuste dar-se-á mediante a emissão e aceite de **Nota de Empenho (NE)**, instrumento substitutivo do contrato autorizado pelo Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando integralmente a futura adjudicatária a todas as obrigações, prazos de entrega, especificações técnicas e sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





6.1. Sustentabilidade Ambiental

6.1.1. Deverão ser observadas, no fornecimento e logística do objeto, as orientações dos programas da Administração Pública e os normativos específicos voltados para práticas sustentáveis (Art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 360 do Decreto Estadual nº 1.525/2022), no que se refere ao cumprimento dos seguintes temas:

6.1.1.1. Eficiência Tecnológica: Os materiais de informática e processamento de dados ofertados deverão observar, sempre que aplicável, padrões de baixo consumo de energia e compatibilidade com diretrizes de eficiência tecnológica do mercado;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis: A contratada deverá adotar medidas para priorizar embalagens fabricadas com materiais recicláveis ou reutilizáveis (como papelão e plásticos biodegradáveis ou recicláveis), evitando o acondicionamento excessivo e o uso desnecessário de plásticos de uso único no transporte e logística;

6.1.1.3. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente: Deverão ser observadas as normas de descarte e destinação final ambientalmente adequada para os materiais e embalagens substituídos ou inservíveis que contenham componentes eletroeletrônicos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

6.2. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

6.2.1. Na presente contratação, não há indicação de marca exclusiva ou modelo específico por justificativa técnica ou padronização prévia, sendo vedado o direcionamento que possa restringir a ampla competitividade da Dispensa Eletrônica por Item.

6.3. Vedação de Utilização de Marca/Produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.3.1. Não há, para este objeto, histórico processual ou decisões administrativas vigentes no âmbito da UNEMAT que determinem a vedação ou rejeição prévia de marcas ou produtos específicos do mercado.



6.4. Indicação de Marcas ou Modelos como Referência de Qualidade (Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.4.1. Eventuais menções a marcas ou modelos contidas no catálogo de especificações técnicas dos itens (como o modelo Sandisk Extreme para o cartão de memória) servem única e exclusivamente como referência de qualidade, desempenho e compatibilidade estrutural, de modo a balizar o padrão mínimo exigido pela Administração.

6.4.2. A indicação dessas referências de mercado deve ser interpretada de forma ampla, sendo obrigatoriamente considerada a inserção implícita das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, restando a Administração plenamente obrigada a aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.

6.4.3. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, indicar em sua proposta comercial detalhada no sistema eletrônico a **marca e o modelo** do produto ofertado. Essa informação é indispensável para a análise de conformidade técnica e servirá como parâmetro obrigatório de fiscalização.

6.5. Amostra e/ou Prova de Conceito

6.5.1. Diante da natureza comum do objeto e visando à simplificação do rito da Dispensa Eletrônica, não será exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito na fase de julgamento das propostas.

6.5.2. A conformidade técnica e a integridade dos suprimentos de informática serão verificadas rigorosamente pelo Fiscal do Contrato no ato do Recebimento Provisório, assistindo à UNEMAT o direito de rejeição imediata de itens com marcas divergentes da proposta homologada ou incompatíveis com as especificações exigidas (especialmente a compatibilidade com o sistema Linux descrita nos itens), sem custos adicionais à Instituição.

6.6. Exigência de Carta de Solidariedade



6.6.1. Pela simplicidade do fornecimento de bens comuns por escopo, dispensa-se a exigência de apresentação de carta de solidariedade emitida por fabricante.

6.7. Da Garantia e Responsabilidade pelos Materiais

6.7.1. Os suprimentos de informática fornecidos gozam de garantia integral contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou disparidades com o Termo de Referência, observando-se os prazos legais mínimos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor (CDC) e na legislação civil, ou a garantia padrão do fabricante quando esta for superior.

6.7.2. A contratada compromete-se a substituir, sem qualquer ônus financeiro para a UNEMAT, todo e qualquer suprimento de informática que venha a apresentar falha de funcionamento ou defeito estrutural no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação oficial emitida pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Execução e Entrega

7.1.1. O prazo de entrega dos suprimentos de informática será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento formal e aceite da Nota de Empenho (NE) emitida pelo órgão contratante.

7.1.2. Os bens objeto desta contratação deverão ser entregues de forma integral, admitindo-se a entrega sob demanda (parcelada) apenas por conveniência logística justificada da Administração ou mediante cronograma específico emitido junto à Nota de Empenho.

7.1.3. Os produtos serão entregues estritamente nos dias úteis, no horário de expediente da Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado da UNEMAT: das **07h30 às 11h30** e das **13h30 às 17h30**.





7.1.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida a imediata adequação nos horários de fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.5. Havendo causa impeditiva, caso fortuito ou força maior para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa por escrito à UNEMAT, indicando o motivo e o prazo necessário para a extensão, antes do vencimento do prazo original. A Administração analisará a motivação para aceitação ou rejeição, sob pena de aplicação de sanções administrativas por atraso (mora).

7.2. Local de Execução e Entrega

7.2.1. Os bens deverão ser entregues descarregados no seguinte endereço: **Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (SPAT), situada na Rua dos Aviadores, rotatória com a Avenida Santos Dumont, S/Nº, Cidade Universitária, Cáceres-MT, CEP 78.211-332, Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.**

7.3. Prazo de Validade e Garantia Comercial

7.3.1. No caso dos suprimentos de informática que possuam prazo de garantia ou ciclo de vida técnica delimitado pelo fabricante (como SSDs e cartões de memória), o prazo de garantia remanescente na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, prevalecendo o critério ou prazo de fábrica que resguardar por mais tempo o patrimônio e o interesse da UNEMAT.

7.4. Forma de Execução e Embalagem

7.4.1. O contratado será integralmente responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horários indicados, arcando com todos os custos de frete (CIF), carga, descarga, seguros e taxas decorrentes.

7.4.2. As embalagens dos materiais deverão ser acondicionadas conforme o padrão do fabricante, devendo garantir a total proteção contra impactos, estática, umidade e poeira durante o transporte e estocagem, bem como conter a identificação clara dos



produtos e marcas.

7.4.3. Os produtos deverão estar dispostos em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utilizando preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.4.4. A embalagem deve indicar de forma legível a marca, o modelo e a procedência do produto, bem como o CNPJ e o nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, garantia e prazos de validade/lote, em estrito cumprimento ao Código de Defesa do Consumidor.

7.4.5. Na entrega, **não será aceita a troca de marca ou do fabricante** dos materiais ofertados e homologados na proposta eletrônica, salvo no caso de descontinuidade de mercado comprovada, nos termos do Art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. Nesta hipótese, a substituição por item de qualidade igual ou superior deverá ser formalmente submetida à aprovação prévia da fiscalização da UNEMAT, mantendo-se obrigatoriamente o preço adjudicado.

7.4.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.5. Aceite, Recebimento e Substituição

7.5.1. Do Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas. Nesta fase, a fiscalização confrontará a NF-e com a Nota de Empenho, certificando se o fornecedor aplicou, **obrigatoriamente, a dedução integral do ICMS desonerado no documento fiscal, nos termos do Art. 65, Anexo IV, do RICMS/2014-MT e da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003.**

7.5.2. Do Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo de aceitação emitido pelo Fiscal do Contrato, após minuciosa inspeção técnica que ateste a qualidade, integridade, quantidade e a perfeita correspondência com as marcas homologadas no sistema





(inclusive testes de compatibilidade com o sistema operacional Linux, quando exigido).

7.5.3. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos definitivamente. Caso algum material sofra danos durante o transporte ou não apresente as condições estabelecidas, será rejeitado e devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituí-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação oficial, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste instrumento.

7.5.4. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ocultos ou defeitos de fabricação verificados durante o uso serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta e risco, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, sem que este fato acarrete qualquer ônus financeiro ou operacional para a UNEMAT.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. A gestão desta contratação dar-se-á mediante o acompanhamento da Nota de Empenho (NE), instrumento substitutivo que faz as vezes do Termo de Contrato nos moldes do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. O empenho vincula a Contratada integralmente às obrigações, especificações técnicas, prazos e sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial adjudicada.

8.2. A execução contratual será acompanhada de forma contínua pela Unidade Administrativa demandante e pela equipe de fiscalização designada, visando garantir o estrito cumprimento do cronograma de entrega, a qualidade do fornecimento e a conformidade técnica dos materiais elétricos solicitados.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, à proposta adjudicada e às normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





9.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos devidamente designados pela autoridade competente, que atuarão conforme as atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Artigos 308 a 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.3. Gestor da Contratação: Compete ao gestor as ações de coordenação e controle administrativo, monitoramento do saldo do empenho, verificação do cumprimento dos prazos processuais e interlocução com as unidades administrativas e órgãos de controle.

9.4. Fiscal da Contratação: Responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução do objeto, conforme o Art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, competindo-lhe especialmente:

9.4.1. Conferir a qualidade, quantidade, integridade e marcas dos **suprimentos de informática** no ato da entrega, confrontando-os rigorosamente com as especificações contidas na Nota de Empenho (inclusive a verificação de compatibilidade Linux exigida);

9.4.2. Registrar em relatório próprio ou no sistema de compras todas as ocorrências identificadas e determinar a regularização imediata de faltas, defeitos ou avarias observadas;

9.4.3. Conferir e validar a regularidade fiscal do faturamento, com foco especial na conferência da aplicação do desconto obrigatório decorrente da desoneração do ICMS (conforme as diretrizes da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003), procedendo ao atesto do documento fiscal somente após a verificação de sua conformidade integral.

9.5. Recebimento e Aceite:

9.5.1. Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega física dos materiais na Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (SPAT), pelo responsável pelo recebimento, para fins de posterior verificação de conformidade técnica e documental da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);





9.5.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a conferência técnica detalhada de qualidade, compatibilidade e marcas, e após a aprovação da nota fiscal no Checklist de Conformidade Tributária do ICMS, em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante atesto formal do Fiscal na Nota Fiscal, ato indispensável que autoriza a respectiva liquidação e pagamento da despesa.

9.6. Eventuais alterações de marca, admitidas apenas em casos excepcionais de descontinuidade de fabricação devidamente comprovada, deverão ser formalizadas mediante termo de apostilamento à Nota de Empenho, acompanhado da devida justificativa técnica, nos termos do Art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.7. A fiscalização e o acompanhamento exercidos pela UNEMAT não excluem nem reduzem a responsabilidade civil, tributária e administrativa da Contratada pela qualidade, segurança e garantia dos materiais fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

9.8. EQUIPE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (CONFORME DFD)

GESTORA:

Nome: ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI

Lotação: Diretora de Unidade Regionalizada Administrativa

Portaria nº: 2887/2022

E-mail: anderluci.santos@unemat.br

FISCAL TITULAR:

Nome: LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS

Matrícula nº: 67799

Lotação: Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

E-mail: luizwanderlei@unemat.br

FISCAL SUPLENTE:

Nome: GILDO SANTA

Matrícula nº: 80606

Lotação: Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado





10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Critério de Medição

10.1.1. A medição será realizada por item de **suprimento de informática** efetivamente entregue, tomando como base os quantitativos e valores unitários discriminados na respectiva Nota de Empenho (NE).

10.1.2. Somente serão objeto de medição e posterior liquidação os **suprimentos de informática** que tenham sido integralmente aprovados no Recebimento Definitivo pela fiscalização técnica e documental do Campus.

10.1.3. Não será efetuada a medição de materiais rejeitados, avariados ou em desacordo com as marcas e especificações empenhadas (incluindo incompatibilidade com o sistema Linux), até que ocorra a devida substituição e regularização por parte da Contratada, sem qualquer ônus para a UNEMAT.

10.2. Do Prazo e Forma de Pagamento

10.2.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. O pagamento será efetuado em parcela única após a entrega integral de cada item empenhado, realizado exclusivamente após o Recebimento Definitivo do objeto e o respectivo atesto da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

10.2.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data da aceitação definitiva do objeto e da validação e atesto da Nota Fiscal Eletrônica no setor competente da UNEMAT, observada a estrita ordem cronológica de pagamentos da Unidade Gestora, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.3. O pagamento será realizado obrigatoriamente por meio de ordem bancária creditada em conta-corrente de titularidade da Contratada (Pessoa Jurídica), correspondente ao CNPJ cadastrado no certame e vencedor do item.





10.2.3.1. Eventuais tarifas ou despesas bancárias decorrentes de transferências para diferentes instituições financeiras serão de inteira responsabilidade da Contratada.

10.2.3.2. É terminantemente vedado o pagamento via boleto bancário, títulos descontados ou negociações de crédito com terceiros (operações de factoring) sem autorização prévia, expressa e formal da UNEMAT.

10.3. Requisitos Obrigatórios da Nota Fiscal (Alinhamento CGE nº 2026.03.0003)

10.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras e em nome da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, contendo obrigatoriamente:

I. O número da respectiva Nota de Empenho e do Processo Administrativo Oficial (**Processo Nº UNEMAT-PRO-2026/09269**);

II. Descrição detalhada dos **suprimentos de informática**, marcas, modelos e quantidades, em exata e estrita conformidade com o empenhado;

III. Dados bancários atualizados da Contratada (Pessoa Jurídica);

IV. O preenchimento dos parâmetros tributários exigidos pela Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003, apresentando o valor total dos produtos pelo preço adjudicado e a demonstração destacada do abatimento do ICMS desonerado no campo "Desconto" da NF-e, em estrita observância ao Art. 65, Anexo IV, do RICMS/2014-MT, sob pena de rejeição imediata do faturamento.

10.4. Condições de Regularidade Fiscal para Liquidação

10.4.1. Como condição indispensável para a efetivação do pagamento e liquidação da despesa, a Contratada deverá manter válidas e disponíveis para consulta eletrônica as seguintes certidões de regularidade:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições



previdenciárias/INSS);

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidões de Regularidade com as Fazendas Estaduais (da sede do fornecedor e do Estado de Mato Grosso);

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.

10.5. Retenções Tributárias, Glosas e Suspensão de Prazo

10.5.1. A UNEMAT efetuará a retenção de tributos e contribuições na fonte conforme a legislação tributária vigente, salvo se a empresa comprovar documentalmente o seu enquadramento regular no regime do Simples Nacional, hipótese em que deverão ser indicadas as alíquotas correspondentes na Nota Fiscal.

10.5.2. Na ocorrência de erros, omissões ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal, incluindo o descumprimento das regras de desconto do ICMS previstas na OT CGE nº 2026.03.0003 — ou constatação de irregularidade fiscal, o prazo de pagamento será imediatamente interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data da devida regularização ou reapresentação do documento fiscal correto, sem qualquer ônus financeiro para a UNEMAT.

10.5.3. A Administração reserva-se o direito de glosar (descontar) valores relativos a materiais não entregues ou em desacordo, reter os valores equivalentes ao desconto do ICMS não aplicado pelo fornecedor, bem como abater eventuais multas contratuais aplicadas, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular.

10.5.4. O pagamento efetuado não implica na aceitação definitiva do objeto caso vícios ocultos sejam detectados após a liquidação, permanecendo a responsabilidade integral da Contratada nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação civil.



10.6. Atualização Monetária

10.6.1. Eventuais atrasos de pagamento motivados exclusivamente por culpa da Administração (além do prazo legal estabelecido contados da aceitação definitiva e regularidade fiscal) darão ensejo à atualização monetária pelo índice IPCA, calculada *pro rata die* sobre o valor devido, desde que a Contratada não tenha concorrido direta ou indiretamente para o atraso por falhas documentais, fiscais ou operacionais.

11. DA ISENÇÃO DO ICMS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA NOTA FISCAL (OT CGE 2026.03.0003)

11.1. Do Direito e Obrigatoriedade: Fica explicitado que o Estado de Mato Grosso exerce o seu direito à isenção do ICMS nas operações internas com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, conforme previsto no Art. 65 do Anexo IV do Regulamento do ICMS (RICMS/2014-MT). A aplicação deste benefício e o repasse da respectiva vantagem econômica à Administração são de caráter obrigatório e não facultativos à contratada.

11.2. Parâmetros Obrigatórios para Emissão e Validação da NF-e: A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) emitida pelo fornecedor adjudicado deverá preencher, rigorosamente, os seguintes requisitos tributários no arquivo XML e no DANFE, sob pena de rejeição imediata do faturamento e suspensão do prazo de pagamento:

I. Valor Total dos Produtos: O campo correspondente ao valor de cada item e ao valor total dos produtos deve apresentar o "preço cheio" de mercado adjudicado, comprovando que este é o valor referencial **obtido na disputa da dispensa eletrônica por item**;

II. Código de Situação Tributária (CST/CSOSN): Deve ser utilizado obrigatoriamente o código compatível com a operação de isenção, sendo indicado o **CST 40 (Isenta)** para empresas do regime normal (Lucro Real ou Presumido), ou o **CSOSN 900 (Outros)** para empresas optantes pelo Simples Nacional (ME e EPP), de modo a permitir o correto preenchimento dos campos de desoneração no XML;





III. Destaque do ICMS: O campo de valor do ICMS e de sua base de cálculo devem ser preenchidos como zerados, sendo vedado o destaque do imposto na operação interna;

IV. Demonstração do Desconto: O valor correspondente ao ICMS dispensado (calculado mediante a aplicação da alíquota interna vigente para empresas de regime normal/Simples Nacional, ou da alíquota teórica de 1,36% estabelecida para o MEI) deve ser inserido obrigatoriamente no campo "**Desconto**" (**vDesc**) da NF-e, subtraindo-se diretamente do Valor Total da Nota Fiscal (vNF), para que o valor líquido a pagar reflita exatamente a economia gerada pela desoneração;

V. Informações Complementares: Deve constar obrigatoriamente no campo de observações de interesse do Fisco a seguinte expressão legal: *"Isenção de ICMS concedida nos termos do Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT, conforme diretrizes da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003, aplicada ao Processo Nº UNEMAT-PRO-2026/09269."*

11.3. Da Vedação à Neutralização: É considerada irregular, caracterizando vício de faturamento e causa de rejeição imediata do documento fiscal, qualquer tentativa de neutralização do benefício por meio de majoração artificial do preço base (base inflada) ou a concessão de abatimento meramente contábil que não gere redução real do desembolso financeiro devido pela UNEMAT sobre o preço de mercado adjudicado no certame.

11.4. Da Obrigatoriedade de Aplicação ao Microempreendedor Individual (MEI): O Microempreendedor Individual (MEI), optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), **não possui exceção** quanto ao dever de repassar a vantagem econômica da desoneração do ICMS à Administração Pública Estadual, estando igualmente sujeito às regras de abatimento previstas neste capítulo.

11.4.1. Da Alíquota Teórica do MEI: Para fins de parametrização no sistema eletrônico de compras, cálculo do desconto obrigatório e preenchimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o MEI deverá utilizar a alíquota teórica (carga tributária média equivalente) de **1,36% (um inteiro e trinta e seis centésimos por cento)**. O valor resultante da aplicação deste percentual sobre o "preço cheio" adjudicado deverá ser inserido obrigatoriamente no campo "**Desconto**" (**vDesc**) da NF-e, diminuindo o Valor Total da Nota (vNF), sob pena de rejeição do documento fiscal no



ato do recebimento provisório.

11.4.2. Do Amparo Legal da Obrigatoriedade do MEI: A aplicação compulsória do desconto de 1,36% na nota fiscal do Microempreendedor Individual (MEI) encontra amparo legal na interpretação sistemática do **Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT** c/c com as diretrizes de controle financeiro da **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**. Como a isenção tributária estadual incide sobre a circulação da mercadoria adquirida pelo Ente Público e não sobre a pessoa do contribuinte, o repasse do benefício fiscal é obrigatório também no regime do SIMEI, sendo vedado à contratada reter a margem da desoneração, em estrito cumprimento ao princípio constitucional da economicidade (Art. 70 da CF/88 e Art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para a habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, serão exigidas as condições de regularidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, adequadas ao rito simplificado da contratação direta.

12.2. Habilitação Simplificada (Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Por se tratar de contratação de bens comuns para entrega imediata e integral (prazo de até 15 dias úteis), será exigida exclusivamente a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, ficando formalmente dispensada a apresentação de documentação relativa à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira.

12.3. Documentação Exigida

12.3.1. Habilitação Jurídica:

12.3.1.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

12.3.1.2. Documento de identificação do sócio administrador ou procuração acompanhada de poderes específicos, se for o caso.





12.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

12.3.2.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias/INSS);

12.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede ou domicílio do fornecedor;

12.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso, nos termos da legislação estadual vigente, inclusive para empresas sediadas em outras unidades da Federação;

12.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor;

12.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3.3. Declarações Complementares (emitidas eletronicamente no sistema):

12.3.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil e escravo);

12.3.3.2. Declaração de inexistência de sanções impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. Da Verificação de Ofício

12.4.1. Como condição prévia à habilitação, a Administração realizará consulta aos cadastros de sanções para identificar eventuais impedimentos vigentes dos licitantes,



incluindo:

I. Âmbito Estadual (MT): Controladoria-Geral do Estado - CGE/MT (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS) e Tribunal de Contas do Estado - TCE/MT (Licitantes Inidôneos);

II. Âmbito Federal: Portal da Transparência (CEIS/CNEP), Tribunal de Contas da União - TCU (Inabilitados e Inidôneos) e Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Improbidade Administrativa).

12.5. Dos Sistemas de Cadastro e Verificação

12.5.1. A verificação será realizada preferencialmente via SICAF (Federal) ou Sistema SIGA/MT (Estadual). Caso a documentação esteja vencida ou indisponível nos sistemas integrados, o fornecedor deverá apresentá-la via sistema de dispensa eletrônica no prazo estipulado pelo agente responsável pela condução do certame.

12.5.2. A Administração poderá realizar diligências junto aos órgãos emissores para confirmar a validade, a autenticidade e a abrangência das informações e certidões apresentadas.

12.6. Da Inabilitação e Sucessão

12.6.1. Na hipótese de inabilitação do primeiro colocado, a Administração examinará a proposta e os documentos subsequentes dos demais licitantes, observada a estrita ordem de classificação, até a apuração de um fornecedor que atenda integralmente às condições exigidas neste Termo de Referência.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP/MEI)

13.1. Nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas realizadas pela UNEMAT devem observar o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como aos Microempreendedores Individuais (MEI), conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006.





13.2. Da Não Exclusividade: Não obstante o valor total estimado da contratação **R\$ 27.725,01 (vinte de sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e um centavo)** ser inferior ao limite de que trata o Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente Dispensa Eletrônica não será exclusiva para ME/EPP/MEI, fundamentando-se nas seguintes razões de interesse público:

13.2.1. Fundamento Legal: A decisão pauta-se no Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, em perfeita harmonia com os Arts. 5º e 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõem à Administração o dever de buscar o resultado de contratação mais vantajoso, evitando-se restrições de mercado que possam elevar artificialmente os preços dos insumos;

13.2.2. Ampla Competitividade: Por tratar-se de **suprimentos de informática** de uso comum, com especificações comerciais padronizadas e mercado fornecedor altamente pulverizado, a abertura do procedimento a empresas de qualquer porte visa garantir a máxima competitividade e a obtenção do menor preço na disputa por item;

13.2.3. Prevenção de Preços Excessivos ou Certame Deserto: Como a contratação se dará por itens individualizados, a abertura ampla mitiga o risco de obtenção de lances superiores aos preços máximos de referência da Administração ou de eventual deserção de itens específicos, assegurando a economicidade e a continuidade ininterrupta das atividades essenciais de suporte tecnológico, administrativo e acadêmico do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT.

13.3. Da Isonomia de Tratamento: Fica assegurado o amplo direito de participação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em igualdade de condições regulamentares com as demais empresas participantes no sistema oficial de dispensa eletrônica do Estado de Mato Grosso, aplicando-se-lhes as regras de simplificação de habilitação do Capítulo 12 e as obrigações tributárias de repasse da desoneração contidas no Capítulo 11 deste Termo de Referência.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que não se trata de objeto de alta complexidade técnica, de grande vulto ou de dimensões





excepcionais. Dadas as características do mercado e do comércio varejista/atacadista de **suprimentos de informática**, as empresas fornecedoras possuem plena capacidade de, de forma isolada, participar do procedimento, atender perfeitamente às condições e requisitos de habilitação simplificada previstos neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à ampla competitividade do certame e otimizará a celeridade na análise dos documentos de habilitação pela Administração do Campus Universitário Jane Vanini.

15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1. Será admitida nesta contratação direta a participação de sociedades cooperativas, devendo ser observados os requisitos e as condições de habilitação indicados no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o objeto adjudicado (**suprimentos de informática**) alinha-se perfeitamente às atividades comerciais, logísticas e de fornecimento regular praticadas por cooperativas legalmente constituídas, inexistindo qualquer vedação legal ou incompatibilidade operacional com a natureza dos bens comuns pretendidos pela UNEMAT.

16. DA APRESENTAÇÃO, JULGAMENTO E REALINHAMENTO DA PROPOSTA

16.1, Da Apresentação da Proposta

16.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada inicialmente via sistema eletrônico de compras e, após o encerramento da fase de lances, o arrematante classificado em primeiro lugar deverá anexar a sua proposta comercial readequada ao último lance ofertado, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, contendo a descrição detalhada do item, marca, modelo, quantitativos e valores.

16.1.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos, tributos, frete (logística sob a modalidade CIF - entrega no destino), embalagens, seguros e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

16.1.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua inserção no sistema.

16.2. Dos Critérios de Aceitabilidade e Julgamento





16.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas rigorosamente as especificações técnicas mínimas e exigências contidas neste Termo de Referência.

16.2.2. O preço máximo global admitido para esta disputa é o valor teto estimado pela Administração de **R\$ 27.725,01 (vinte de sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e um centavo)**, balizado pelo Mapa Comparativo de mercado constante nos autos. Propostas que apresentarem valores superiores ao limite estimado por item, após exaurida a fase de negociação, serão sumariamente desclassificadas.

16.2.3. A Administração desclassificará as propostas que omitirem características essenciais do produto, que ofereçam prazos de entrega superiores aos estipulados no Capítulo 7 ou que apresentem incompatibilidade técnica insanável (como a incompatibilidade com o sistema operacional Linux).

16.3. Da Inexequibilidade

16.3.1. Será considerada inexequível a proposta cujos valores sejam manifestamente insuficientes para a fiel e integral execução do objeto, conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. Para fins de aquisição de **suprimentos de informática**, caso o preço ofertado apresente indícios de flagrante inexequibilidade em relação aos custos de mercado, faculta-se ao agente responsável a abertura de prazo para que a empresa comprove documentalmente a viabilidade econômica de seus custos (ex: notas fiscais de aquisição junto ao fabricante/distribuidor ou cartas de solidariedade), antes de proferir eventual decisão de desclassificação.

16.4. Da Participação na Dispensa Eletrônica e Cadastro

16.4.1. A disputa da presente Dispensa Eletrônica dar-se-á exclusivamente em ambiente virtual por meio do sistema oficial de compras do Estado de Mato Grosso, observando-se com rigor o rito processual estabelecido no Art. 148 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. **16.4.2.** Os fornecedores interessados em participar da disputa devem estar previamente e regularmente cadastrados e credenciados junto





ao sistema de fornecedores do Estado de Mato Grosso gerenciado pela SEPLAG/MT.

16.4.3. O envio da proposta comercial vincula automática e civilmente o fornecedor ao cumprimento integral do objeto e declara, para todos os fins jurídicos, o pleno conhecimento, capacidade técnica e aceitação irrestrita das condições fixadas neste Termo de Referência.

16.5. Fase de Lances e Negociação

16.5.1. A disputa terá prazo mínimo para o envio de lances de 03 (três) dias úteis, em estrita observância ao Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pelo sistema eletrônico no horário e data programados no aviso de contratação direta.

16.5.3. Encerrada a disputa de lances, o agente responsável poderá realizar negociação direta via chat do sistema com o primeiro colocado, com o objetivo de obter um preço ainda mais vantajoso para a UNEMAT.

16.6. Do Realinhamento e Desclassificação

16.6.1. O fornecedor detentor da melhor proposta deverá anexar ao sistema, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial realizada pelo agente condutor, a sua proposta comercial readequada ao último e menor lance ofertado na disputa.

16.6.2. A proposta readequada deve manter obrigatoriamente as mesmas especificações técnicas e marcas declaradas no momento do cadastro inicial do item, sendo terminantemente vedada a substituição por marcas ou produtos de qualidade inferior sob o pretexto de redução de preço.

16.6.3. O descumprimento dos prazos de envio de documentos complementares, da documentação de habilitação exigida no Capítulo 12 ou da proposta realinhada ensejará a desclassificação imediata do participante e a convocação do licitante subsequente, respeitada a ordem estrita de classificação.



16.6.4. A desistência da proposta após o início da fase de lances ou o não envio da proposta readequada, sem justificativa formal aceita pela Administração da UNEMAT, sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, por causar o retardamento injustificado do procedimento de contratação direta.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da UNEMAT para o exercício financeiro de 2026, conforme a seguinte classificação oficial contida no Despacho de Autorização Orçamentária e alinhada ao Documento de Formalização da Demanda (DFD):

Unidade Gestora: 013 - Campus Universitário Jane Vanini - Cáceres / UNEMAT;

PT (Programa de Trabalho): 12.364.0305.2532 - Custeio Administrativo Pedagógico do Campus Universitário;

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Subelemento: 23 - Material para Processamento de Dados;

Fonte de Recurso: 1.500.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Ordinários do Tesouro).

17.2. O valor total estimado para esta contratação, correspondente ao teto máximo aceitável para a disputa em preço cheio de mercado e balizador da respectiva reserva orçamentária homologada, é de **R\$ 27.725,01 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e um centavo)**, em estrita conformidade com o Mapa Comparativo acostado aos autos.

17.3. A dotação orçamentária acima identificada foi formalmente autorizada e reservada pelo setor de Planejamento do Campus, sob o amparo do ato normativo de delegação de competência em vigor, possuindo saldo e limite financeiro suficientes para suportar integralmente a despesa estimada, cumprindo o requisito essencial da fase preparatória estabelecido no Art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Caso a execução do objeto ou o faturamento estenda-se para o exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações respectivas daquele período, mediante o devido apostilamento à Nota de Empenho ou emissão de novo



empenho, em conformidade com as normas de contabilidade pública e diretrizes da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ-MT).

18. DA GARANTIA E CONFORMIDADE

18.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos de qualidade será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo o prazo superior caso este seja oferecido pelo fabricante em regime comercial ou exigido por norma técnica específica.

18.2. A garantia abrange a substituição integral dos itens que apresentem defeitos, avarias, rendimento insatisfatório ou desconformidade técnica, sem qualquer ônus financeiro ou operacional para a Administração, incluindo todas as despesas decorrentes de frete, transporte, logística reversa, carga e descarga.

18.3. Prazo de Substituição: Uma vez formalmente notificada pela equipe de fiscalização, a Contratada deverá realizar a substituição física dos materiais defeituosos ou divergentes no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação eletrônica enviada via e-mail institucional.

18.4. Produtos com Validade ou Ciclo de Vida Garantido: Para os **suprimentos de informática** que possuam prazo de garantia ou vida útil delimitada em fábrica, a Contratada deverá garantir que, na data da entrega física no almoxarifado, os lotes fornecidos possuam, no mínimo, **12 (doze) meses ou 2/3 (dois terços)** de sua garantia técnica remanescente junto ao fabricante, prevalecendo o critério que assegurar o maior tempo de cobertura patrimonial à UNEMAT, em estrita consonância com as diretrizes de recebimento deste Termo de Referência.

18.5. Qualidade dos Itens Substituídos: Os materiais fornecidos em caráter de substituição deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, mantendo a mesma marca, modelo e as especificações técnicas da proposta comercial homologada, salvo autorização prévia e expressa da Administração em cenários excepcionais de descontinuidade de linha do produto devidamente comprovada por laudo do fabricante.

18.6. Autonomia da Garantia: A responsabilidade do fornecedor pela qualidade, integridade e durabilidade esperada do objeto possui vigência jurídica autônoma,



permanecendo plenamente válida mesmo após o encerramento do exercício financeiro ou após a quitação financeira da respectiva Nota de Empenho, nos termos da legislação consumerista e civil correlata.

18.7. Sanções por Descumprimento: O descumprimento dos prazos ou das condições estipuladas para a substituição regular dos itens rejeitados sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ensejar a abertura de processo punitivo para fins de aplicação de multas ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

18.8. Canal de Comunicação: A contratada deverá manter canal de atendimento e comunicação oficial (endereço de e-mail) permanentemente ativo para o recebimento e abertura de chamados relativos à assistência e substituições, obrigando-se a responder e acusar o recebimento das solicitações emitidas pela UNEMAT em até 24 (vinte e quatro) horas.

19. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços estabelecidos na Nota de Empenho são fixos e irremovíveis pelo período de até 12 (doze) meses, tendo em vista a natureza comum do objeto e o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento.

19.2. Durante a vigência do ajuste, os preços empenhados poderão ser revistos, para mais ou para menos, exclusivamente para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que reste cabalmente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos reais de produção ou distribuição dos **suprimentos de informática**, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente deduzida pela Contratada mediante requerimento fundamentado e instruído com robusta prova documental da variação de custos (tais como notas fiscais de aquisição de insumos junto a fabricantes e distribuidores anteriores e posteriores ao fato motivador, tabelas oficiais de preços de balcão das indústrias ou índices setoriais correlatos);





19.2.2. Não será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro para variações ordinárias de preços que se enquadrem na álea ordinária comum do mercado ou que decorram de má estratégia comercial, negligência, flutuação cambial previsível ou erro de planejamento na proposta da Contratada;

19.2.3. Em caso de deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro que majore ou minore o preço cheio de mercado dos **suprimentos de informática**, o cálculo do desconto obrigatório decorrente da isenção do ICMS previsto na Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003 (seja a alíquota padrão ou a alíquota teórica de 1,36% estipulada para o MEI) deverá ser compulsoriamente recalculado e aplicado de forma estritamente proporcional sobre a nova base de cálculo homologada.

19.3. Caso os preços praticados no mercado sofram redução sistemática e generalizada, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução proporcional dos valores empenhados, preservando a economicidade, a modicidade dos preços e o interesse público da UNEMAT.

19.4. Eventuais alterações nos preços, após a devida aprovação da autoridade competente e emissão de parecer jurídico opinativo, serão formalizadas mediante termo de apostilamento à Nota de Empenho, nos moldes do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, obrigações e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Contrato formal será substituído pela Nota de Empenho (NE), instrumento jurídico hábil, célere e suficiente para formalizar a presente contratação direta, vincular as partes e autorizar o fornecimento imediato dos **suprimentos de informática**.

20.2. O recebimento e aceite da Nota de Empenho vincula a Contratada a cumprir integralmente todas as obrigações, especificações técnicas, marcas homologadas, prazos de entrega e sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, o qual passa a ser parte integrante, indissociável e complementar do ajuste para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição física.





20.2.1. A Nota de Empenho será emitida pelo "preço cheio" de mercado decorrente do resultado homologado da disputa eletrônica (teto global de **R\$ 27.725,01**), ficando a sua posterior liquidação e o efetivo pagamento condicionados à aplicação e destaque do desconto obrigatório decorrente da isenção do ICMS (aplicando-se a alíquota interna regular ou a alíquota teórica de 1,36% estabelecida para o MEI), em estrita observância às regras contidas na Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003 e detalhadas no Capítulo 11 deste instrumento.

20.3. A recusa injustificada do fornecedor adjudicatário em aceitar, assinar ou retirar a Nota de Empenho, bem como o seu silêncio após a devida disponibilização e notificação eletrônica via sistema oficial de compras do Estado ou e-mail institucional no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a respectiva desistência do procedimento.

20.4. Na hipótese de recusa, inércia ou inabilitação superveniente do primeiro colocado, a Administração examinará e convocará as propostas dos fornecedores remanescentes, observada a estrita ordem de classificação da disputa eletrônica, para que aceitem a contratação nas condições propostas por suas próprias ofertas ou para nova rodada de negociação, sem prejuízo da imediata instauração de processo administrativo sancionador contra a empresa desistente.

20.5. A eficácia jurídica do ajuste e de seus eventuais aditamentos ou apostilamentos está condicionada à divulgação e publicação do respectivo registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, providência que será processada pela UNEMAT por meio da integração dos sistemas oficiais de compras nos prazos legais estabelecidos.

21. DO PREPOSTO

21.1. A Contratada deverá formalmente designar um preposto para representá-la perante a UNEMAT, com a estrita finalidade de coordenar todas as etapas de logística, transporte e execução da entrega, bem como servir como canal direto de comunicação técnico-administrativa e operacional com a Administração Pública.

21.2. O preposto indicado deverá possuir plena autonomia e capacidade civil para resolver problemas técnicos, operacionais e administrativos imediatos, bem como autoridade legal para responder e assinar formalmente por notificações, advertências ou comunicações





eletrônicas enviadas pela equipe de Gestão e Fiscalização da UNEMAT.

21.2.1. O preposto deverá estar plenamente instruído acerca das obrigações fiscais e tributárias decorrentes desta contratação, especialmente quanto aos requisitos de preenchimento e destaque do desconto da isenção do ICMS previstos na Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003, inclusive sob a sistemática de alíquota teórica aplicada ao MEI.

21.3. As comunicações formais entre a equipe de fiscalização da UNEMAT e o preposto da Contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, através de e-mail institucional, garantindo-se a rastreabilidade das mensagens, o registro cronológico e a total transparência dos atos administrativos.

21.4. A Administração da UNEMAT poderá exigir a substituição imediata do preposto, mediante justificativa formalizada, caso este apresente conduta inadequada, desrespeitosa ou demonstre desempenho insuficiente na condução do fornecimento.

21.4.1. Em caso de acolhimento da exigência de substituição, a Contratada deverá designar novo representante que atenda integralmente aos requisitos do item 21.2 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de ser considerada em situação de descumprimento obrigacional.

21.5. O preposto poderá ser convocado a qualquer momento pela fiscalização técnica ou documental para a adoção de providências imediatas relativas à correção ou reemissão de Notas Fiscais Eletrônicas em desacordo, bem como para a substituição física de **suprimentos de informática** rejeitados no almoxarifado, devendo apresentar a solução efetiva ou justificativa plausível no prazo preestabelecido pela fiscalização.

21.6. No ato da aceitação da Nota de Empenho via sistema eletrônico de compras, a empresa adjudicatária deverá informar obrigatoriamente os dados cadastrais do preposto designado (nome completo, CPF, número de telefone e endereço de e-mail ativo) para fins de registro oficial e acompanhamento do fornecimento no Campus Universitário Jane Vanini.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





22.1. Formalização e Entrega

22.1.1. Aceitar, assinar e retirar a Nota de Empenho eletrônica no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua disponibilização oficial, sob pena de decadência do direito à contratação e imediata aplicação de sanções administrativas;

22.1.2. Fornecer os **suprimentos de informática** rigorosamente nos termos, marcas homologadas, locais, prazos de validade e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

22.1.3. Garantir que os **suprimentos de informática** sejam novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de manipulação anterior, e entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e íntegras, que preservem a total proteção física e a identificação do produto.

22.2. Manutenção das Condições de Habilitação

22.2.1. Manter, durante toda a execução do ajuste e até a liquidação financeira definitiva da despesa, a total compatibilidade com todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no certame, conforme determina o Art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Responsabilidade Civil e Social

22.3.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência em hipótese alguma transfere a responsabilidade jurídica ou financeira à UNEMAT, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021; **22.3.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir integralmente às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os itens que apresentarem vícios, defeitos, rendimento insatisfatório ou avarias decorrentes da fabricação ou do transporte; **22.3.3.** Arcar com a reparação imediata de quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio da UNEMAT ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou entregadores durante a execução da entrega os materiais no Campus de Cáceres.





22.4. Comunicação e Transparência

22.4.1. Notificar a equipe de fiscalização, por escrito e em até 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer imprevisto, sinistro logístico ou motivo de força maior que possa comprometer o cumprimento estrito do cronograma de entrega;

22.4.2. Manter o canal de comunicação oficial (e-mail informado no cadastro do sistema) monitorado continuamente para responder a solicitações de esclarecimentos emitidas pela UNEMAT em até 24 (**vinte e quatro**) horas.

22.5. Logística e Pessoal

22.5.1. Prover todos os meios necessários para a perfeita execução da entrega (regime de frete CIF - *Cost, Insurance and Freight*), incluindo veículos adequados e mão de obra necessária para a carga, descarga e empilhamento seguro no local indicado na Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (SPAT);

22.5.2. Orientar e fiscalizar seus entregadores quanto ao uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao manuseio e transporte de cargas, bem como ao respeito estrito às normas de trânsito, velocidade e segurança interna do Campus Universitário.

22.6. Obrigações Fiscais

22.6.1. Emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) discriminando a descrição, quantidades, marca e modelo idênticos ao ofertado na proposta comercial homologada (teto global de **R\$ 27.725,01**), aplicando e demonstrando de forma destacada o desconto obrigatório da isenção do ICMS (inclusive a alíquota teórica de 1,36% exigida para o MEI), em estrita observância às regras do Capítulo 11 deste TR e da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003;

22.6.2. Cumprir rigorosamente as exigências da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, informando expressamente no corpo da Nota Fiscal o seu enquadramento tributário para fins de retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte pela UNEMAT, sob



pena de aplicação automática da retenção pela alíquota máxima cabível.

22.7. Vedações

22.7.1. É terminantemente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta dispensa eletrônica, bem como a associação da Contratada com terceiros, sem a autorização prévia, motivada e por escrito da UNEMAT;

22.7.2. É vedado o fornecimento de **suprimentos de informática** com embalagens violadas, sinais de refaturamento, adulteração de lacres de fábrica, ou lotes com prazo de garantia técnica remanescente inferior aos limites mínimos estabelecidos neste instrumento.

22.8. Disposições Complementares

22.8.1. Acatar prontamente as decisões, notificações, glosas e orientações emitidas pela Gestora da Contratação, pelo Fiscal Titular ou pelo Fiscal Suplente relativas à fiel, exata e escorreita execução do objeto contratado.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Fiscalização e Gestão

23.1.1. Designar formalmente, por meio de ato administrativo próprio (Portaria), os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, garantindo o controle técnico, documental e operacional, nos moldes do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme a equipe qualificada no Capítulo 9 deste instrumento;

23.1.2. Notificar formalmente a Contratada, por meio de e-mail institucional, sobre quaisquer irregularidades, faltas, avarias ou desconformidades técnicas identificadas no fornecimento, fixando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a devida correção ou substituição integral sem ônus para a Universidade.





23.2. Suporte à Execução

23.2.1. Expedir a respectiva Nota de Empenho (NE) eletrônica com total clareza e precisão quanto às especificações, quantitativos, marcas homologadas e local para a entrega dos bens;

23.2.2. Garantir o livre acesso dos veículos e entregadores credenciados da Contratada às dependências da Unidade Regionalizada (Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado - SPAT do Campus Universitário Jane Vanini), observadas as normas vigentes de trânsito e segurança institucional interna;

23.2.3. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos e informações complementares que se fizerem estritamente necessários para o fiel, exato e integral cumprimento do objeto desta contratação direta.

23.3. Recebimento e Controle de Qualidade

23.3.1. Realizar o Recebimento Provisório no ato da entrega física das mercadorias e o Recebimento Definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis subsequentes, exercendo o direito de rejeição total ou parcial caso os **suprimentos de informática** diverjam da proposta comercial adjudicada, apresentem defeitos de fabricação ou a Nota Fiscal Eletrônica não atenda aos critérios tributários obrigatórios da isenção do ICMS previstos no Capítulo 11 deste TR.

23.4. Pagamento e Obrigações Fiscais

23.4.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo regulamentar de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da aceitação definitiva do objeto, aplicação do atesto na Nota Fiscal e validação do desconto do ICMS desonerado (seja pela alíquota regular ou pela alíquota teórica de 1,36% exigida para o MEI) com amparo na Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003;

23.4.2. Proceder à retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) e demais tributos aplicáveis, em estrita observância à Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, considerando as declarações de enquadramento societário legalmente prestadas pela Contratada;



23.4.3. Consultar ativamente a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada junto aos sistemas oficiais de cadastro (SICAF, sistemas integrados de Mato Grosso e CNDT) antes de realizar cada liquidação financeira, condicionando terminantemente a liberação do pagamento à manutenção de todas as condições de habilitação exigidas;

23.4.4. Recusar e devolver para correção qualquer documento fiscal emitido em desacordo com as exigências da Controladoria-Geral do Estado (CGE-MT), interrompendo imediatamente o prazo de pagamento até a respectiva regularização, sem que isso gere qualquer direito a juros, multas ou encargos moratórios para a UNEMAT.

23.5. Transparência

23.5.1. Assegurar a total publicidade, transparência e controle social dos atos administrativos decorrentes desta contratação por meio da divulgação obrigatória de seus extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da UNEMAT, nos prazos e condições previstos na legislação federal vigente.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista o baixo valor relativo da contratação direta (teto máximo estimado de **R\$ 27.725,01**), a baixa complexidade técnica do objeto (bens comuns de consumo) e o modelo de execução adotado, que prevê a entrega imediata e integral dos **suprimentos de informática** no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, sem riscos operacionais contínuos ou de vulto para a Administração do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

24.2. A ausência de exigência de garantia de execução justifica-se pela aplicação subsidiária dos critérios de eficiência e simplificação do rito de dispensa eletrônica, uma vez que a proteção patrimonial da UNEMAT encontra-se devidamente salvaguardada pela vinculação do pagamento ao Recebimento Definitivo dos bens e pela vigência autônoma da garantia técnica contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses estabelecida no Capítulo 18 deste Termo de Referência.





25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto desta contratação direta, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens comuns de consumo (**suprimentos de informática**) com especificações padronizadas de mercado e entrega imediata e integral por item adjudicado. Dadas as características do comércio desse segmento, as empresas fornecedoras possuem plena capacidade de executar o objeto de forma direta e isolada, não se justificando a intervenção de terceiros, medida que visa assegurar a clareza de responsabilidades e a segurança jurídica na relação com a UNEMAT.

25.2. A vedação estende-se a qualquer modalidade de cessão, locação ou parceria com terceiros para a execução do fornecimento, restando a empresa adjudicatária como a única e integral responsável perante a Administração do Campus de Cáceres pelo cumprimento das marcas homologadas, prazos e condições técnicas estabelecidas.

25.3. Em consonância com as regras de moralidade e impessoalidade na Administração Pública, é terminantemente vedada a subcontratação ou execução dos serviços de logística por pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão deste processo, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada deste procedimento, nos termos do Art. 247, § 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto (**suprimentos de informática**), o baixo valor estimado da contratação (**R\$ 27.725,01**) e o modelo de execução simplificado (entrega imediata e integral), cujos riscos ordinários de mercado encontram-se plenamente mitigados pelas cláusulas de obrigações e garantias estabelecidas neste Termo de Referência para o Campus Universitário Jane Vanini.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





27.1. Das Infrações Administrativas

27.1.1. Comete infração administrativa, nos exatos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor que, no decorrer do procedimento da dispensa eletrônica ou durante a execução da Nota de Empenho substitutiva contratual:

27.1.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto adjudicado;

27.1.1.2. Deixar de entregar a documentação de regularidade exigida para o procedimento ou não manter a proposta comercial firme (salvo motivo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração);

27.1.1.3. Ensejar o retardamento injustificado da entrega, da substituição dos materiais rejeitados ou da regularização/reemissão do documento fiscal incorreto frente às regras de desconto do ICMS;

27.1.1.4. Apresentar declaração falsa, documentação e certidões falsificadas, fraudar a execução da dispensa eletrônica ou praticar ato inidôneo de qualquer natureza;

27.1.1.5. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

27.1.1.6. Tentar faturar o objeto omitindo deliberadamente o desconto obrigatório decorrente da isenção do ICMS ou neutralizar o benefício mediante majoração artificial do preço de mercado adjudicado, em manifesto descumprimento às diretrizes da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003.

27.2. Das Penalidades

27.2.1. O fornecedor infrator ficará sujeito às seguintes sanções administrativas, aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a prévia defesa em processo regular:





a) Advertência: Aplicada exclusivamente em casos de faltas leves e meramente formais que não acarretem prejuízo significativo à execução física do objeto ou às atividades do Campus;

b) Multa Moratória: De 0,33% (trinta e três centésimos de por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo acumulado de 10% (dez por cento);

c) Multa Compensatória: De até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, aplicada em cenários de inexecução total ou parcial do objeto, recusa injustificada em retirar/aceitar o empenho, ou em casos de fraudes e atos lesivos;

d) Impedimento de Licitar e Contratar: Aplica-se às infrações previstas nos subitens 27.1.1.2 e 27.1.1.3, impedindo o fornecedor de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Aplica-se às infrações graves previstas nos subitens 27.1.1.4, 27.1.1.5 e 27.1.1.6, impedindo o fornecedor de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme a gravidade do ato doloso.

27.3. Cumulatividade e Reparação

27.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com as penalidades de multa (moratória ou compensatória). A aplicação de qualquer penalidade administrativa não exime a Contratada da responsabilidade civil de reparação integral de eventuais danos ou prejuízos causados ao patrimônio físico ou orçamentário da UNEMAT.

27.4. Do Procedimento e Defesa



27.4.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia por parte do fornecedor notificado será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da intimação oficial eletrônica, em estrita observância ao disposto no Art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.4.2. A dosimetria e a fixação da penalidade cabível considerarão, de forma motivada, a natureza e a gravidade da falta cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem e os prejuízos efetivamente gerados ao regular funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas do Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres.

27.5. Execução das Multas

27.5.1. O valor correspondente à multa aplicada, após o trânsito em julgado na esfera administrativa, poderá ser descontado diretamente e retido por ocasião da liquidação financeira dos pagamentos devidos pela UNEMAT em favor da Contratada. **27.5.2.** Inexistindo crédito, saldo de faturamento ou pagamento a ser efetuado em favor da empresa, a multa administrativa aplicada deverá ser recolhida via guia própria do Estado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação da decisão final, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa Estadual e consequente execução judicial por meio da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MT).

27.6. Desconsideração da Personalidade Jurídica

27.6.1. A Administração da UNEMAT poderá requerer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa sempre que esta for utilizada com abuso de direito para encobrir a prática de atos ilícitos, fraudar a execução do fornecimento ou dificultar a aplicação das sanções administrativas, estendendo-se os efeitos punitivos e a cobrança de multas aos seus sócios administradores e a empresas do mesmo grupo econômico, nos exatos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.7. Todas as sanções definitivas aplicadas pela UNEMAT serão obrigatoriamente informadas, registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio da devida alimentação e integração de sistemas oficiais com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



28. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. A presente contratação direta por Dispensa Eletrônica rege-se-á pelas disposições das seguintes normas jurídicas vigentes:

28.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

28.1.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;

28.1.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

28.1.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

28.1.5. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 – Dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas contratações públicas do Estado de Mato Grosso;

28.1.6. Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 16 (combinada com a Lei Federal nº 12.690/2012) – Disciplina a participação de sociedades cooperativas em contratações públicas;

28.1.7. Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 – Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, para dispor sobre a retenção do Imposto de Renda (IR) nos pagamentos efetuados por órgãos e entidades da administração pública;

28.1.8. Decreto Estadual nº 1.549/2022 – Regulamenta os critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas do Estado de Mato Grosso;



28.1.9. Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003 – Estabelece as diretrizes e procedimentos para a aplicação obrigatória do desconto decorrente da desoneração do ICMS nas aquisições internas e interestaduais realizadas por órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

29. DO PÚBLICO-ALVO E FINALIDADE

29.1. Os materiais objeto desta contratação direta destinam-se ao atendimento integral das necessidades operacionais, pedagógicas e administrativas do Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), visando assegurar a estabilidade da infraestrutura física, a eficiência dos sistemas de iluminação e a segurança das instalações elétricas necessárias para o pleno e regular desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão da unidade regionalizada.

29.2. A presente demanda foi devidamente planejada, justificada e fundamentada no respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD), estando em estrita consonância com o Plano de Contratações Anual da instituição e com a LOA 2026, observando-se os princípios da eficiência, da racionalização do gasto público, da padronização e do planejamento estratégico institucional, garantindo que os quantitativos solicitados correspondam à necessidade real de manutenção predial preventiva e corretiva do Campus.

29.3. O fornecimento pretendido visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela UNEMAT, atendendo diretamente a toda a comunidade acadêmica (corpo docente, discentes e profissionais técnicos da educação superior), assegurando a preservação, a perenidade e a perfeita funcionalidade do patrimônio público móvel e imóvel vinculado ao Campus.

29.4. Esta contratação contribui diretamente para a mitigação de riscos de interrupção de atividades acadêmicas ou administrativas causadas por falhas na rede elétrica do Campus, panes em quadros de distribuição ou esgotamento de componentes de iluminação, proporcionando condições salubres e adequadas de trabalho, pesquisa e estudo por meio da pronta disponibilidade de materiais elétricos de consumo.

30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS





30.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em estrita e absoluta conformidade com os quantitativos e marcas da Nota de Empenho, discriminando obrigatoriamente o número deste Processo Administrativo, o número da Nota de Empenho correspondente, os dados bancários atualizados de titularidade da Pessoa Jurídica contratada e a demonstração destacada do desconto decorrente da isenção do ICMS, conforme exigido pela Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003.

30.2. Em estrito atendimento à legislação de integridade vigente, a Cláusula Anticorrupção é parte integrante, indissociável e obrigatória deste ajuste, sujeitando a Contratada e seus administradores às severas sanções civis e administrativas da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) em caso de prática constatada de atos lesivos, diretos ou indiretos, contra o patrimônio ou os princípios da Administração Pública Estadual.

30.3. A aceitação e o recebimento eletrônico da Nota de Empenho pela Contratada, por meio do sistema oficial de compras do Estado de Mato Grosso ou via e-mail corporativo oficial, implica na adesão integral, irrestrita e irrevogável a todas as cláusulas, obrigações, prazos e condições econômico-técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, instrumento que servirá de balizador jurídico único para as atividades de fiscalização, recebimento material, liquidação e pagamento da despesa.

30.4. Quaisquer situações omissas, dúvidas interpretativas ou casos fortuitos decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidos e decididos de forma motivada pela Administração Superior da UNEMAT, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, nos princípios gerais do Direito Administrativo e da Teoria Geral dos Contratos.

30.5. Do Foro Eleito: Fica expressamente eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir quaisquer litígios, dúvidas ou controvérsias jurídicas decorrentes desta contratação direta que não puderem ser resolvidas de comum acordo pela via administrativa conciliatória interna.

Cáceres, 17 de junho de 2026.

Demandante:





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

RAUL AMADEU CATELAN

Matrícula nº 124818

P.T.E.S / Agente Universitário

Supervisão de Patrimônio e Almojarifado (SPAT)

Campus Universitário Jane Vanini

Elaborado por:

Dra. ELISANGELA PIRES DA SILVA

Matrícula nº 55163

P.T.E.S / Agente Universitária

Supervisora de Compras

Campus Universitário Jane Vanini

De acordo:

ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI

Portaria nº 2888/2022

P.T.E.S / Agente Universitária

Coordenadora de Planejamento

Campus Campus Universitário Jane Vanini

